

**FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE
INSTITUTO ENSINAR BRASIL – REDE DOCTUM DE ENSINO**

**A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM ÊNFASE EM MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS**

Ariane Silva Dias*

Maria de Lourdes Monteiro Carvalho**

RESUMO

Este presente trabalho tem como objetivo desenvolver um estudo a importância do planejamento tributário com ênfase em micros e pequenas empresas e analisar adequadamente a legislação tributária, baseada em relatórios contábeis eficazes que demonstrem a exata situação, embasar nos questionamentos feitos aos contadores contábeis de Alvinópolis/MG. É sabido que o planejamento tributário consiste no estudo da tributação de empresa, considerando o regime tributação, compreende em: lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e Simples Nacional, detectar a opção mais apropriada para a empresa. Assim, a seguinte problemática foi apontada para o desenvolvimento deste trabalho: Uma vez compreendido sobre o regime de tributação, o Simples Nacional é a melhor opção? O planejamento tributário exige bom-senso do planejador, e, considerando a questão, as micros e pequenas empresas terão uma carga tributária menor. As empresas, atualmente, têm uma carga tributária alta, portanto, o objetivo principal deste trabalho é analisar essa tributação adequada, uma vez que reduzirão os impostos e aumentarão os lucros, sem driblar a legislação, apontando ações de diversos contadores na lucratividade presumida das empresas. Já os objetivos específicos, conceituar e

*Graduanda do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Doctum de João Monlevade; arianesilvadias660@yahoo.com.

**Professora especialista em Gestão Organizacional, Bacharel em Ciências Contábeis e Administração; lurdinhamonteiro@yahoo.com.br.

descrever sobre o Lucro Presumido, Lucro Real, Lucro Arbitrado e Simples Nacional, tributos federais, e os pressupostos do Planejamento tributário; Coleta; identificar os regimes de tributação e fomentar os resultados obtidos na pesquisa para a organização. Mesmo assim, a metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho foi a pesquisa de campo e o método são os dados coletados, com o objetivo de analisar a forma de tributação empresarial. O Resultado encontrado nesse planejamento tributário foi um exercício da legislação, comprovando que as micro e pequenas empresas, são responsáveis por grande parte do mercado, onde contribuem para o desenvolvimento da economia com transparência, vinculado a um escritório contábil, culminando em uma lucratividade para as micro e pequenas empresas de Alvinópolis/MG.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Regime de Tributação. Simples Nacional. Coleta de dados. Micro e pequenas empresas.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos a contabilidade tributária vem sendo modificada com o intuito de melhorar os procedimentos contábeis, novas formas de critérios contábeis para assim, alinhar-se aos procedimentos e normas internacionais, e, proceder de forma mais eficaz não somente às exigências tributárias, mas também aos diversos contadores. Sendo assim, o conceito de contabilidade evoluiu junto ao mundo modernizado em que se encontra necessário para o aprimoramento das pequenas e grandes empresas, negócios e a economia.

Já o planejamento tributário é uma maneira adotada pelo contador e pelo contribuinte para reduzir a carga tributária da empresa, dentro dos parâmetros legais, uma vez que, esta seja a maior preocupação do administrador/contador da empresa. O planejamento é utilizado para proteger os contribuintes da carga tributária imposta pelo governo.

No entanto, o empresário e o contador não são o foco apresentado neste trabalho, mas sim, pela tributação do Simples Nacional, apontada como a melhor e mais baixa taxa de tributação, opção pela qual, as micros e pequenas empresas de Alvinópolis/MG delineiam para conduzir a redução de impostos aplicados durante todo o ano. Para um estudo na redução da tributação da empresa, é preciso que o

contador da empresa conheça as formas de tributações em que a mesma possa se encaixar em uma destas tributações: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional.

Mediante Domingues (2000, p. 201), o planejamento tributário consiste em um conjunto de medidas contínuas que visam à economia de tributos, de forma legal, levando-se em conta as possíveis mudanças rápidas e eficazes, na hipótese do Fisco alterar as regras fiscais. E de acordo com Oliveira (2009, p. 202), corresponde ao detalhamento das alternativas selecionadas dentro de determinada perspectiva temporal, considerada pela empresa como médio e longo prazos, um ano, por exemplo, qualificando-se analiticamente recursos, volumes, preços, prazos, investimentos e demais variáveis planejadas.

Entretanto, no planejamento tributário, o contribuinte tem que averiguar se os trâmites de sua empresa estão dentro das normas jurídicas e econômicas, de forma efetiva, regular e transparente para não ser penalizado dentro dos impostos fiscais, mesmo porque o objetivo é a redução dos tributos e não seu aumento.

No Brasil para micros e pequenas empresas existem as quatro modalidades para calcular o imposto de renda e decidir qual modalidade escolher. No cotidiano, a escolha fica a cargo pela convivência ou pela apuração mais fácil, encerramento da escrita contábil, em especial se for uma contabilidade fora da empresa sem o acompanhamento diário. Visando isso, podemos conceituar cada uma das modalidades para assim escolhermos a melhor.

Então, segundo estudo feito na legislação tributária, o Lucro Real é o lucro líquido do período apurado ajustado pelas adições, exclusões e/ou compensações, denominado lucro contábil. Esta forma de tributação é feita trimestralmente ou anualmente e deverá ser transcrito no Livro de Apuração do Lucro Real.

Já o Lucro Presumido é uma forma simplificada de apuração de base de cálculo dos tributos com o imposto de renda e a contribuição social. A base de cálculo que compõe é apuração através da receita bruta decorrente da atividade da empresa, em cada trimestre e é utilizado como forma de presunção do lucro da pessoa jurídica a partir das receitas sujeitas à tributação.

Agora, o Lucro Arbitrado, é uma opção da empresa, ou então imposta pelo fisco, se assim achar que não são confiáveis às informações ou qualquer incoerência apresentada, nisso o fisco aplica esta tributação. Desta forma as

empresas precisam manter sua escrituração em dia e dentro das normas legais sem levantar suspeita.

Logo, o Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Micro e Pequenas Empresas, a partir de 01 de julho de 2007. Para efeito da determinação da alíquota, o devedor irá utilizar a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração. Já o valor devido mensalmente será o resultante da aplicação da alíquota correspondente sobre a receita bruta mensal auferida e unifica os tributos federais.

Este trabalho tem como objetivo principal estudar e analisar a tributação atual adequada das empresas de Alvinópolis/MG, demonstrar assim o planejamento tributário das micro e pequenas empresas. Diante tais tributações, questiona-se: Uma vez compreendido sobre o regime de tributação, o Simples Nacional é a melhor opção?

Os objetivos específicos estão distribuídos em pesquisar os livros com pressupostos do planejamento tributário; identificar e coletar dados tributários do Simples Nacional juntamente com os contadores de Alvinópolis/MG das micro e pequenas empresas e apresentar resultados em gráficos da coleta de dados.

Em se tratando da organização deste estudo e melhor compreensão, o mesmo está dividido em resumo, introdução, referencial teórico, considerações finais e referências bibliográficas.

Para embasar esta pesquisa, utilizou-se de referência renomados autores, tais quais: Oliveira, Domingues, Fabretti, Torres, Guerreiro, dentre outros.

A metodologia utilizada para a elaboração deste será a pesquisa descritiva, buscando assim compreender os conceitos que serão tratados, com abordagem qualitativa, baseada nos autores acima descritos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este trabalho será apresentado com o referencial teórico abaixo, expondo a definição do planejamento tributário e sua importância com ênfase nas micros e pequenas empresas de Alvinópolis.

2.1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

De acordo com Oliveira (2009), o planejamento tributário consiste em um conjunto de medidas contínuas que visam à economia de tributos, de forma legal, levando-se em consideração mudanças rápidas e eficazes, na hipótese de Fisco alterar as regras eficazes. Ainda, que corresponde ao detalhamento das alternativas selecionadas dentro do detalhamento das alternativas selecionadas.

Na mesma linha de raciocínio, Fabretti (2014, p. 7) define:

Contabilidade é a ciência que estuda, registra e controla o patrimônio e as mutações que nele operam os atos e fatos administrativos, demonstrando no final de cada exercício social o resultado obtido e a situação econômico-financeira da entidade.

A área específica da contabilidade tributária estuda a legislação tributária, de maneira adequada e em conformidade com as normas e princípios contábeis, diminua a carga tributária da empresa, a partir do seu planejamento tributário, o contador deverá atualizar-se diante das constantes mudanças.

O Planejamento Tributário mesmo de forma lícita e transparente, admite-se o direito do contribuinte de recorrer as atividades necessárias decorrente do fato gerador. E por outro lado, devem necessariamente verificar se são válidos e regulares os negócios jurídicos.

Mediante isso, tem como objetivo principal a redução de ônus econômicos dos tributos e poderá também ocorrer o ônus não prover de forma direta da obrigação tributária principal e, assim, atingir uma conduta lícita, admitidas pelo ordenamento jurídico dentro do objetivo econômico.

2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Já de início, necessário se faz a redução dos custos em todas as empresas do Brasil, neste país em condições globalizadas competitiva e custos tributários altíssimos nos últimos anos, sabendo que há características de não produzir benefícios.

Diante do Planejamento Tributário, da escrituração fiscal e do controle dos tributos, a Contabilidade Tributária tem como foco importantíssimo, um conjunto de ações e procedimentos operacionais necessários para o bom funcionamento da

mesma. Isso levaria a redução legal de ônus tributários empresarial, e, assim, obtém-se um recolhimento devido que foi gerado em sua empresa.

No entanto, há uma polêmica necessária de mudança do sistema tributário e ainda, mecanismos para melhorar e facilitar a rotina tributária. Enquanto isso, as empresas não podem ficar esperando critérios mais criativos que possam resguardar seus direitos e proteger o patrimônio.

Entretanto, Latorraca (2000), explica:

“Costuma-se, então, denominar de Planejamento Tributário a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis. O objetivo do planejamento tributário é, em última análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal”.

Logo, planejar é antes de qualquer coisa, escolher entre as opções lícitas, não podem ser confundidas de maneira nenhuma, com sonegação fiscal. Mesmo porque essas ações resultam em diminuir ou memorizar os impostos a pagar.

2.3 REGIME TRIBUTÁRIO

Para muitos, escolher uma forma adequada de tributação torna-se muito difícil, conhecer cada um, colocar em prática e ainda conhecer os pontos estratégicos para facilitar o trabalho; mediante a esse regime Tributário podemos apontar o objetivo, que é entender os caminhos do empresário quando depara com a escolha do regimento de apuração de impostos.

E para isso, temos no Brasil os regimes de tributação como: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional. Podemos constatar que não existe um modelo ideal para todas as empresas, particularidades que devem ser respeitadas e regimes diferentes de acordo com a viabilidade.

2.3.1 Lucro Real

Para uma apuração do regime pelo Lucro Real, as empresas devem manter uma escrituração contábil, sendo uma regra geral para a apuração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Constituição Social sobre o Lucro Líquido

(CSLL) da pessoa jurídica que muitas das empresas são obrigadas ao regime, não obrigando as outras empresas a enquadrar nessa tributação.

Fabretti (2003, p. 270) reforça que:

“... é boa norma de administração e de prudência que se reserve parte desse lucro líquido para reforçar o patrimônio da empresa, permitindo assim que ela mantenha essa parte do resultado econômico obtido em seu poder para dar-lhe maior porte. Após a constituição das reservas apropriadas à situação da empresa, o saldo do lucro líquido remanescente fica à disposição dos sócios ou acionistas para deliberação.”

Contudo, deve-se observar o limite de receita bruta anula para fins de opção obrigatória pelo Lucro Real, com a escrita rigorosa dos princípios fundamentais de contabilidade e é adotado esse regime para empresas de grande porte devido às altas despesas.

2.3.2 Lucro Presumido

Está modalidade de tributação, é uma forma de tributação simplificada para determinação com base nos cálculos do IRPJ e da CSLL das pessoas jurídicas e ainda, pode ser considerado um regime lucrativo para a empresa cujo lucro seja superior ou percentual de presunção.

Quando optar pelo Lucro Presumido, só poderá ocorrer em empresas industriais, comerciais e/ou prestação de serviços com uma receita do ano anterior superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) sendo a partir de 01 de janeiro de 2014. E, temos a questão das pessoas jurídicas da zona rural, que poderão calcular o imposto pelo lucro presumido, desde que não use nenhum incentivo aplicável a sua atividade.

2.3.3 Lucro Arbitrado

Mediante Fabretti (2003, p. 272), o lucro arbitrado é uma prerrogativa do Fisco. Este poderá arbitrar o lucro, na forma de lei, nas hipóteses em que a escrituração contábil e fiscal do contribuinte for desclassificada.

Desta forma, é de suma importância que as empresas mantenham a sua escrituração contábil na mais perfeita ordem, normas contábeis e da legislação vigente, impostos arrecadados corretamente, prestar a atenção para não levantar suspeita na escrituração e deixar indícios de fraude da parte do fisco.

2.3.4 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime simplificado de arrecadação, aplicado nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e resguardado pela Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006. O imposto apurado é sobre a receita bruta e recolhido em uma guia única que reúnem os impostos, como: IRPJ, Programa Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e CSLL.

Essa agenda tributária tende-se a ser mais simples com alíquotas tendem a ser menores, é necessária a verificação da condição se permitida, se o lucro anual está dentro do limite Federal ou do sublimite Estadual, e, em alguns casos o Simples Nacional deixa de ser viável pela lucratividade, quantidade de funcionário, entre outros.

Por fim, o Simples Nacional, é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na lei e, é de suma importância que o contador da empresa esteja atualizado com as ideias de investimentos do empregador, que é a certeza que assim pagarão menos impostos.

2.4 ELISÃO E EVASÃO

A partir do seguimento de pensamento que o contribuinte ou responsável necessita passar tributos ao governo, a evasão fiscal encontra-se na licitude dos meios pelo qual o contribuinte evita o pagamento de tributos. E este, é obrigado a entregar aos cofres públicos determinada quantia em dinheiro.

Ainda, ocorre a situação de driblar os cofres e sendo assim, gera sanção pelo ato ilícito. E, Oliveira (1998, p. 192), reforça que “a evasão fiscal pode ser conceituada como toda e qualquer ação ou omissão tendente a elidir, reduzir ou retardar o cumprimento de obrigação tributária.”

Então, é considerada uma obrigação legal, essa perspectiva econômico-financeira, e, só ocorre isso quando o contribuinte não repassa ou deixa de repassar o pagamento total ao Fisco, pois é uma parcela a título de imposto. Nesta mesma

linha de pensamento, alguns autores ainda consideram evasão legal, ao não pagamento do imposto de forma legal. Então chamam de elisão, uma vez que uma grande parcela não aceita essa intitulação, pois nenhuma ação poderá ser legal e ilegal ao mesmo tempo;

Já a elisão fiscal é uma licitude do contribuinte que tem como objetivo apontar as consequências fiscais de uma decisão resulta-se em uma diminuição de tributos, mesmo porque o mesmo tem o direito de se planejar sua empresa de forma menos onerosa sob o plano fiscal.

Entretanto, Nobrega (2001), afirma que a elisão é desenvolvida pelo planejamento tributário, adequando o contribuinte à melhor forma de tributação, executando-o em conformidade com os sistemas legais que possibilitam a redução de tributos e ou alíquotas.

Dessa forma, podemos citar o procedimento a evitar que haja o fato gerador, ocorre uma situação onde a empresa não opta a vender seus estoques no país, criando uma oportunidade de exportar seus produtos industrializados. O governo evita o pagamento de encargos tributários, visa à competitividade externa, e, assim, isenta na maioria das vezes, tributos indiretos, até os incidentes nos insumos que são embutidos a cada produto final. Mediante a essa situação impede de arrecadar IPI, ICMS, PIS e COFINS, sabendo-se que esses tributos não incidem nas exportações, mas sim nos produtos manufaturados no mercado interno.

2.5 TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

A partir dos tributos correspondem a um dos mais complexos tributos da atualidade, devido à dificuldade de apuração, assim como pela falta de consolidação da sua legislação. A classificação desses tributos se define em: PIS e a COFINS.

Para Oliveira (2010, p. 153), “os tributos incidentes sobre o faturamento são definidos como aqueles que tributam as receitas no momento da entrega de bens ou serviços, simultâneos a emissão das notas fiscais, que permitirão o cálculo dos tributos que lhe incidem”.

2.6 PIS E COFINS NÃO CUMULATIVO E CUMULATIVO

O fato é que tanto PIS e COFINS tornaram parcialmente cumulativos, pois permitem as inúmeras pessoas jurídicas a permanecerem no sistema anterior, cumulativo. E por essa razão e pelas Leis nº 10.637/02, de 30 de dezembro de 2002 e nº 10.833/03, de 29 de dezembro de 2003, tanto um quanto outro passou a valer os dois sistemas: o cumulativo e o não cumulativo.

O regime cumulativo é uma modalidade de apuração para pessoas jurídicas de direito privado, e que as que são equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no Lucro Presumido ou Arbitrado.

A sua base de cálculo é o total das receitas da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos. Nesse regime, as alíquotas da contribuição para o PIS e COFINS são respectivamente de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) e 3% (três por cento). (Receita Federal, 2016).

Os cálculos de PIS e COFINS são mensais, e mesmo estando em legislações diferentes à base de cálculo dessas duas contribuições é semelhante, sendo a soma das receitas auferidas, que é a receita bruta, descontando as exclusões que são previstas em lei, lembrando que o cálculo é centralizado pelo estabelecimento matriz da empresa (Receita Federal, 2016).

O regime não cumulativo permite o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Nesse regime, as alíquotas da Contribuição para o PIS e da COFINS são, respectivamente, de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) e de 7,6% (sete vírgula seis por cento). (Receita Federal, 2016).

As pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no lucro real estão sujeitas à incidência não cumulativa, exceto: as instituições financeiras, as cooperativas de crédito, as pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos imobiliários e financeiros, as operadoras de planos de assistência à saúde, as empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores de que trata a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e as sociedades cooperativas, exceto as sociedades cooperativas de produção agropecuária e as sociedades cooperativas de consumo. (Receita Federal, 2016).

Sendo assim, esperava uma reforma tributária que melhorasse o cenário complexo que é a legislação tributária, e não um aumento de carga tributária. Hoje, o contribuinte poderá optar por um sistema misto. Suas atividades poderão se enquadrar no regime não cumulativo e parte no cumulativo.

2.7 CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE SALÁRIO E INSS

Em razão das contribuições sobre a folha é o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A previdência social garante uma renda aos trabalhadores quando se aposentam ou quando há necessidade de interromper o exercício das atividades remuneradas como maternidade, doença, invalidez, entre outros. Ressalta-se que as contribuições são recolhidas mensais para a previdência através do INSS.

De acordo com o Ministério da Previdência Social (2014) “a contribuição destes segurados é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o seu salário de contribuição mensal”.

2.8 MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Mediante pequenas e médias empresas têm desempenhado um papel importante na economia mundial. Advindo de grandes empresas, geradoras de empregos e oportunidades, representam antes do que um tema de estudo, uma oportunidade.

Entretanto, as definições podem ainda variar em razão dos objetivos de estudo, o que torna mais distante a adoção de um critério único e dificulta a dimensão do setor em termos de participação e relevância. A diversidade de critérios para enquadramento legal possibilita que uma empresa seja considerada microempresa para fins de IRPJ, mas não atenda aos limites de isenção de ISS ou de ICMS.

Uma tentativa de modificar essa realidade pode ser visualizada na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que criou o imposto Simples Nacional no qual unifica o recolhimento de impostos e contribuições federais em alíquotas variáveis em função do faturamento.

3 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

O presente trabalho foi realizado em escritórios de contabilidades, nesta cidade de Alvinópolis/MG, onde são reconhecidos no mercado local, e, voltados para a prestação de serviços contábeis, assessoria contábil, financeira e administrativa, e, portanto, de grande importância para a sociedade local.

4 METODOLOGIA

Mediante ao objetivo principal, será utilizado um método qualitativo baseado em pesquisa e análises das entrevistas feitas com os contadores de Alvinópolis/MG para execução do presente tema. Sendo assim, alguns autores chamam de coletar dados ou informações particulares, opiniões, por meio do instrumento questionário que auxiliou na coleta de informações para analisar o planejamento tributário das empresas optantes pelo Simples Nacional.

Para melhor embasar, Lakatos e Marconi (2004, p. 269), definem:

[...] a metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexibilidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes tendências de comportamento etc.

O presente instrumento de estudo é a forma exploratória, pois tem a finalidade de acrescentar conhecimentos, ampliar e fazer utilização com eficiência para que se obtenha um resultado eficaz.

A primeira etapa foi efetuada logo após a definição e delimitação do tema junto com o professor orientador. Foram em seguida, selecionados os cinco contadores para receber os questionamentos propostos neste trabalho.

Será feito um estudo de caso em todos os escritórios desta cidade, na qual receberam um questionário com 10 (dez) questões para melhor entender o foco deste trabalho e constatar ou não, a melhor opção das empresas de Alvinópolis/MG, quanto ao tipo de planejamento tributário adequado para as mesmas.

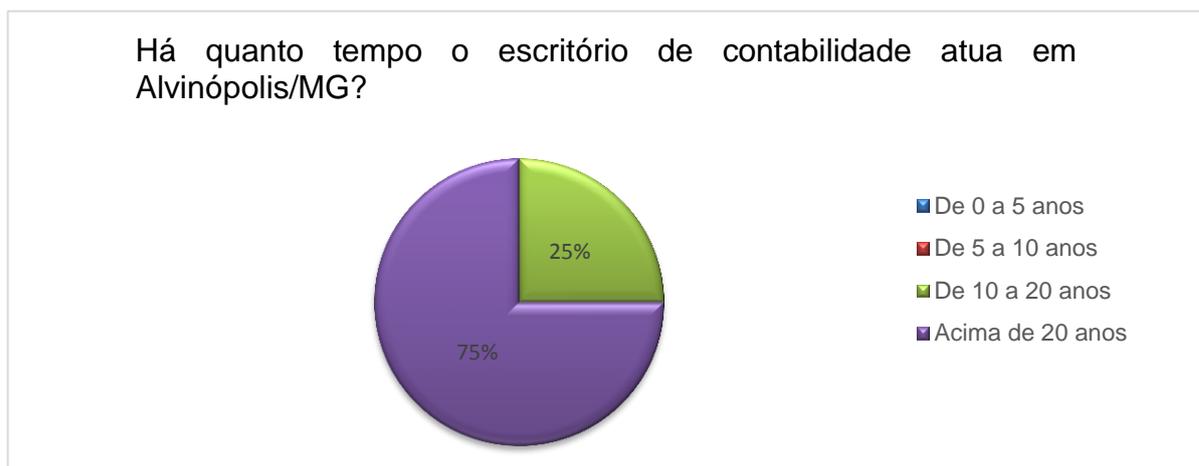
As respostas dos questionamentos serão tabuladas e demonstradas em gráficos para melhor compreensão dos resultados. Ao final deste trabalho, segue o questionário na íntegra utilizado para alcançar os resultados obtidos.

5 PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

Como procedimento para coleta de dados, foi elaborado um questionário para os contadores dos escritórios contábeis com o propósito de entender se o Simples Nacional é mesmo a melhor opção para as micro e pequenas desta cidade. Produzido para 04 (quatro) escritórios de contabilidade, obtendo uma participação de 100% (cem por cento), todos responderam colaborando com o levantamento dos dados.

O resultado foi em amostragem tabulada e apresentada em forma de gráficos para melhor entendimento de todos os dados coletados. Diante dos resultados detalhados obtidos dos questionários seguem os dados abaixo:

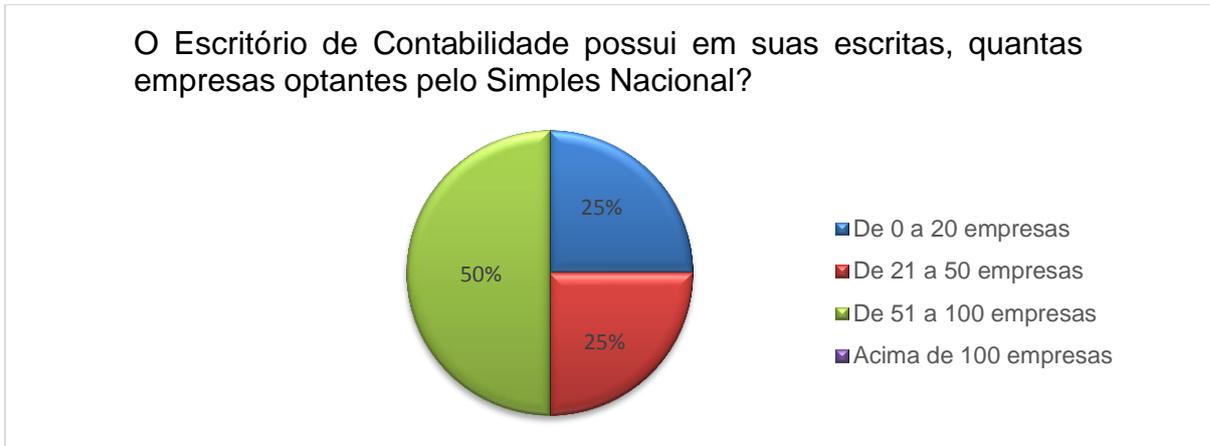
Gráfico 1 - Atuação do escritório em Alvinópolis/MG



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Após a observação e análise dos dados coletados, apresenta-se no gráfico 1, que 75% (setenta e cinco por cento) dos escritórios de contabilidade de Alvinópolis já tem mais de 20 (vinte) anos atuante; 25% (vinte e cinco por cento) tem de 10 (dez) a 20 (vinte) anos na atuação; agora de 5 (cinco) a 10 (dez) anos e menos de 5 (cinco) anos não houve nenhum resultado computado, pois são escritórios que tem pouca experiência neste ramo contábil.

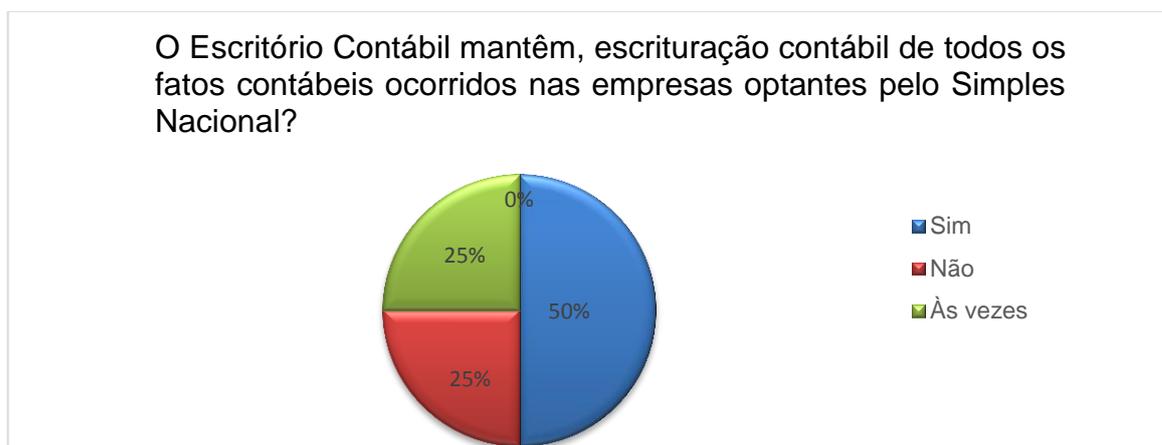
Gráfico 2 - Número de empresas optante pelo Simples Nacional



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Já gráfico 2, aponta quantas empresas optam pelo Simples nacional e sua escrita, e, 50% (cinquenta por cento) responderam que tem de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) empresas como clientes optantes pelo Simples Nacional, 25% (vinte e cinco por cento) tem de 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) empresas e ainda, mais 25% (vinte e cinco por cento) fazem contabilidade de até de 20 (vinte) empresas optantes pelo Simples Nacional. Observado o gráfico e os questionários detecta-se que a maioria das empresas dos escritórios de contabilidade de Alvinópolis prefere a opção do Simples Nacional.

Gráfico 3 - Escrituração contábil nas empresas do Simples Nacional

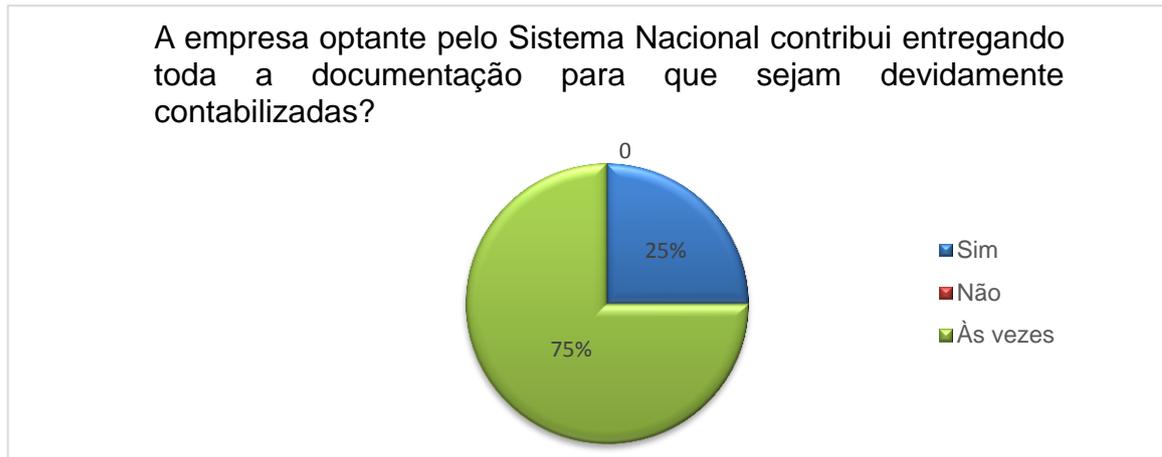


Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Mediante os questionamentos aos escritórios quanto a escrituração contábil de todos os fatos ocorridos nas empresas optantes pelo Simples Nacional, 50%

(cinquenta por cento) responderam que sim, 25% (vinte e cinco por cento) responderam que não e mais 25% (vinte e cinco por cento) às vezes fazem a escrituração contábil de todos os fatos ocorridos nas empresas conforme foi apresentado no gráfico 3.

Gráfico 4 - Documentação para contabilização



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

A documentação para a contabilização neste gráfico 4, ficou demonstrado que 75% (setenta e cinco por cento) dos escritórios contribui entregando toda a documentação devida e apenas 25% (vinte e cinco por cento) dos entrevistados não entregam a documentação devidamente, sendo necessário uma busca incessante por parte dos contadores para melhor apresentar os resultados das empresas com toda documentação e uma transparência.

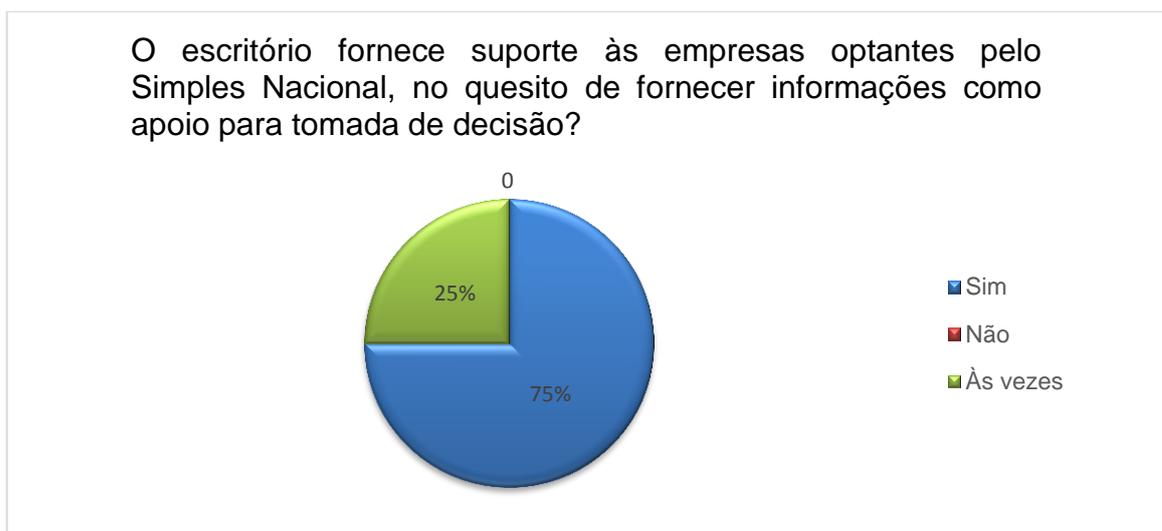
Gráfico 5 - Escrituração das demonstrações contábeis



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Neste gráfico 5 demonstra-se que ao serem questionados sobre quais as demonstrações contábeis exigidas pela legislação, 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) dos escritórios, responderam que apresentam a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) dos escritórios apresentam Balanço Patrimonial; 12,5% (doze vírgula cinco por cento) apresentam a DASN e por fim 12,5% (doze vírgula cinco por cento) apresentam o Sintegra.

Gráfico 6 – Suporte às empresas optantes pelo Simples Nacional



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Diante das respostas apresentadas nos questionários, foi possível perceber que os escritórios de Alvinópolis/MG, apresentado no gráfico 6, que no quesito de fornecer informações como apoio para tomada de decisão 75% (setenta e cinco por cento) dos escritórios fornecem suporte às empresas optantes pelo Simples Nacional e apenas 25% (vinte e cinco por cento) destes escritórios não fornecem informações como apoio do Simples Nacional.

Gráfico 7 – Frequência das empresas na busca de informações



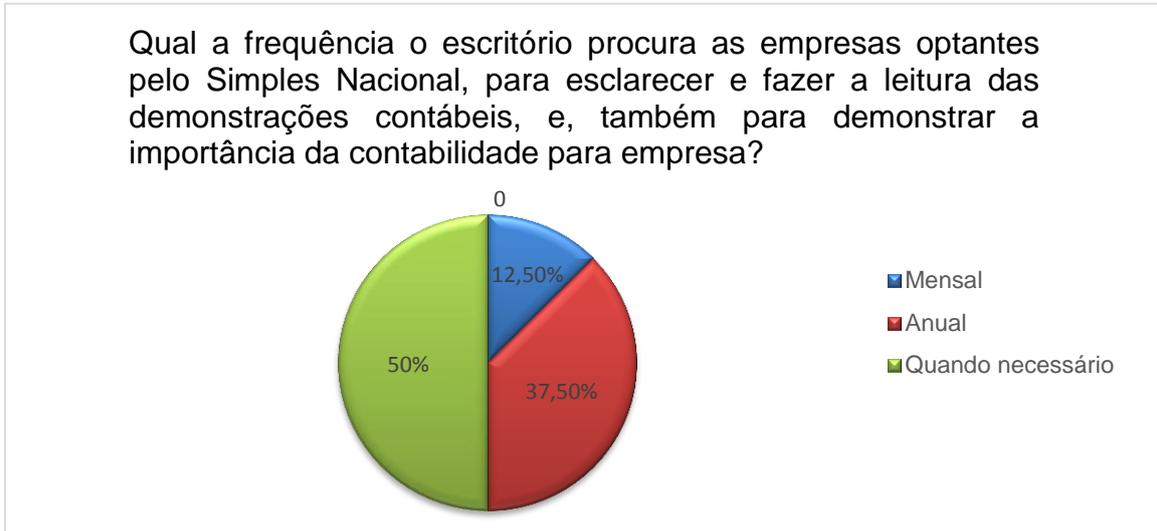
Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Em se tratando da frequência que as empresas procuram os escritórios contábeis, ficou dividido, demonstrado no gráfico 7. Metade, 50% (cinquenta por cento) das empresas procuram os escritórios mensalmente e a ou metade, os outros 50% (cinquenta por cento), procuram os escritórios anualmente. Isso, com o intuito de tomar conhecimento da situação das empresas e acompanhar as informações dos demonstrativos contábeis. Dito isso, fica claro a real preocupação por parte de seus empresários com seus estabelecimentos, uma vez que é necessário estar a par dos fatos paulatinamente para melhor estabelecer uma confiança e andar em dia com a Legislação vigente.

Agora, no gráfico 8, em se tratando de esclarecimento e fazer a leitura das demonstrações contábeis e sua importância da contabilidade para a empresa, o gráfico ficou exposto assim: 50% (cinquenta por cento) somente se necessário dos escritórios procuram as empresas, 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) os

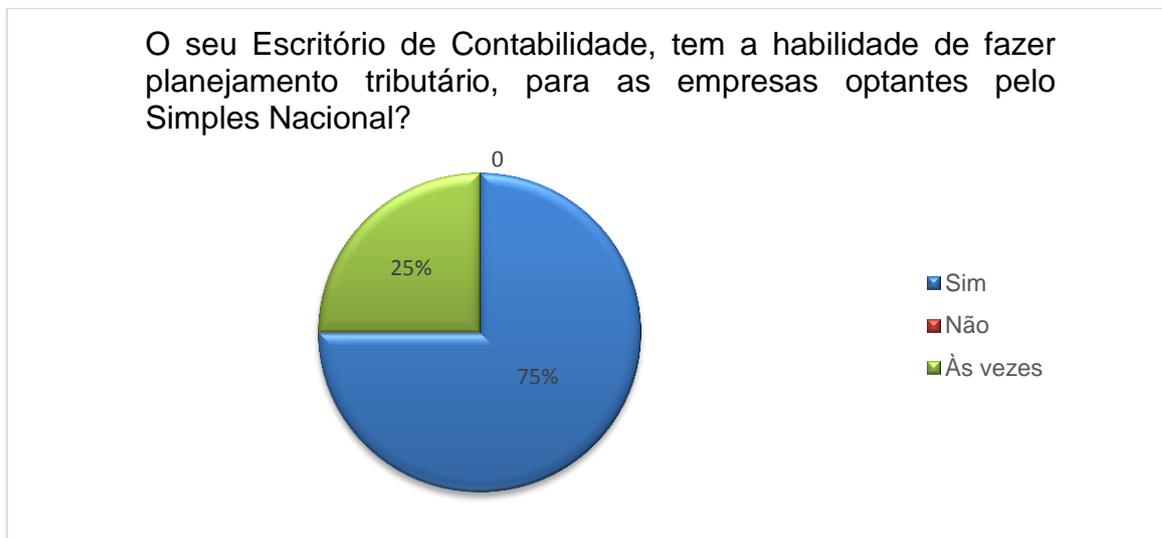
escritórios procuram as empresas anualmente e apenas 12,5% (doze vírgula cinco por cento) dos escritórios procuram as empresas mensalmente.

Gráfico 8 – Esclarecer e fazer a leitura das demonstrações contábeis



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Gráfico 9 - Habitualidade de fazer planejamento tributário



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Neste gráfico 9, perguntou-se quanto a habilidade de fazer planejamento tributário e assim demonstrou a segurança com que os escritórios demonstram com seus clientes, afirmando a maioria de 75% (setenta e cinco por cento) que há sim uma habilidade de se planejar tributariamente e apenas 25% (vinte e cinco por

cento) dos escritórios não tem uma habilidade de fazer esse planejamento tributário para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

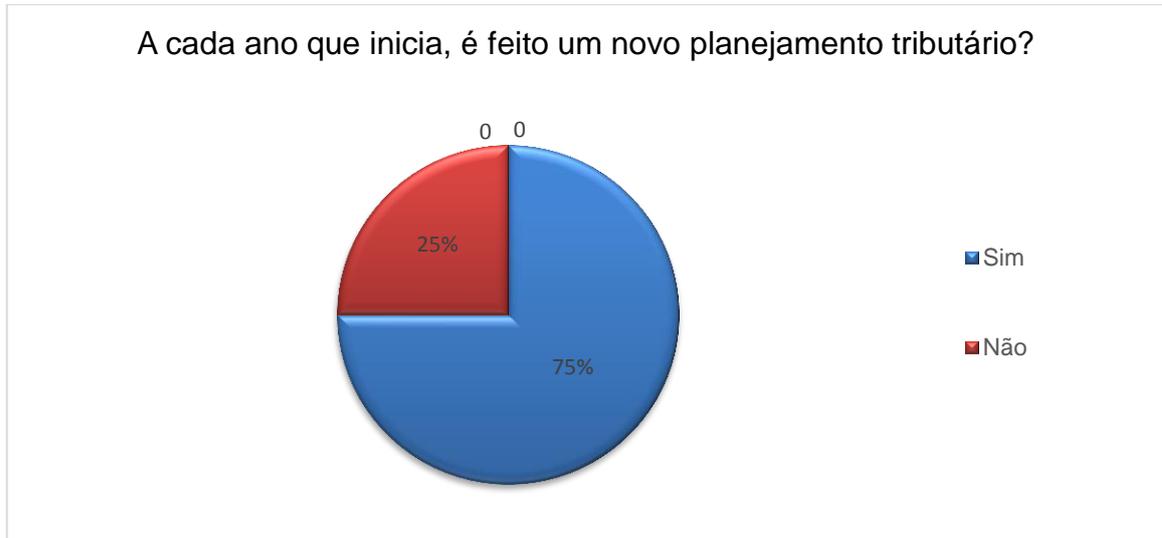
Gráfico 10 – Sim, baseado na pergunta anterior



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

O gráfico 10, quando questionados se tem a habitualidade de fazerem planejamento tributário para as empresas optantes pelo Simples Nacional, 50% (cinquenta por cento) dos escritórios, responderam que fazem para todas as empresas, 25% (vinte e cinco por cento) fazem para as empresas que solicitam o serviço, e os outros 25% (vinte e cinco por cento) fazem somente para as empresas maiores. Esta resposta gera-se, uma certeza ainda maior em relação à resposta do gráfico 6 e uma confiabilidade, onde 75% (setenta e cinco por cento) responderam ter a habitualidade de fazer planejamento tributário para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

Gráfico 11 – Novo planejamento tributário



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

A confiabilidade continua neste gráfico 11, aponta que a cada início de exercício, a maioria escritórios entrevistados fazem novo planejamento tributário para as empresas optantes pelo Simples Nacional. Pois, 75% (setenta e cinco por cento) dos escritórios responderam que fazem, e 25% (vinte e cinco por cento) responderam que não fazem um novo planejamento. Assim, pode-se assegurar uma organização e planejamento do escritório, pois num ano pode ser favorável para o Simples Nacional, mas no outro pode ser que não. Por isso, a cada exercício deve-se fazer o planejamento tributário, para que assim possa optar pela melhor forma de tributação, possibilitando a empresa muitas vezes grande economia tributária.

Gráfico 12 - Cobrança de honorários à parte para o escritório contábil



Fonte: Pesquisa Experimental (2016).

Logo, apresentado o gráfico 12, houve uma unanimidade, 100% (cem por cento) dos escritórios entrevistados confirmaram o não pagamento de honorários à parte para o escritório efetuar o planejamento tributário para as empresas. Através da análise dos dados obtidos na pesquisa percebe-se que os escritórios de contabilidade do município de Alvinópolis/MG, fazem planejamento tributário para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

E também foi demonstrado que a maioria está trabalhando de acordo com o que determina a legislação, o que nos leva a pensar que estão prestando um bom trabalho. Visto isso, percebe-se que as microempresas e para as empresas de pequeno porte estão sendo bem atendidas no quesito planejamento, sendo assim, confirma a responsabilidade destas empresas, pois são maioria no mercado e alavancando a economia brasileira.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante de um país como o Brasil, onde a uma cobrança muito alta na carga tributaria, e o mercado bastante competitivo para as empresas, é indispensável o Planejamento Tributário adequado, sendo executado de forma correta, obterá redução de tributos e conseqüentemente maior lucratividade para a organização.

Em função disto, o contador tem um papel importante diante da organização e do governo, tendo a responsabilidade de analisar, planejar e orientar o seu cliente de forma clara as tributações existentes, e qual delas é a melhor opção para a empresa, nota-se que o simples nacional vem mostrando uma das melhores alternativas na hora de ser apurado os seus impostos. Com isto, o empresário terá maior segurança e estabilidade no mercado, e a opção de escolher qual tributação será mais viável, pois dará mais lucro e economia tributária.

Entretanto, é essencial que o contador esteja sempre atualizado quanto às mudanças na legislação, para que sua avaliação e planejamento estejam corretos, gerando assim, redução de tributos e custos diante a realidade da empresa.

No entanto, o objetivo e a problemática do trabalho obtiveram, resultados alcançados conforme nos mostram a pesquisa, uma vez que a pergunta norteadora fundamenta-se em saber se os escritórios de contabilidade, localizado no município de Alvinópolis\ MG, fazem planejamento de acordo, com as empresas optantes pelo Simples Nacional. Através de documentações, onde buscou conhecer, a importância, conceito, que comprovam a importância, do Planejamento Tributário para as micro e pequenas empresas em forma de questionários.

Então para que fossem alcançados estes objetivos deste trabalho, foi feito um questionário aplicado aos contadores do município de Alvinópolis\ MG, abordando itens com o intuito de levantar se é feito o Planejamento Tributário para as micro e pequenas empresas optante pelo Simples Nacional.

Através da análise dos dados levantados, verificou-se que setenta por cento fazem sim o Planejamento Tributário para as empresas optantes pelo Simples Nacional, ainda aponta-se que a maioria exerce uma legislação vigente, de forma tranquila e com confiabilidade. As micro e pequenas empresas são responsáveis por grande parte do mercado brasileiro, onde contribuem efetivamente para o desenvolvimento da economia.

Em suma, conclui-se que para uma empresa ter uma segurança no mercado e uma transparência é necessário o planejamento Tributário vinculado a responsabilidade de um escritório contábil confiável e responsável; isso dentro de uma visão da realidade tributável. Logo, o empresário ficará mais seguro no mercado, tendo a opção de tributação mais viável, de menor custo e uma lucratividade para as micro e pequenas empresas, no caso, de Alvinópolis/MG.

THE IMPORTANCE OF MICROFINANCE TAX PLANNING AND SMALL BUSINESSES

ABSTRACT

This paper aims to develop a study of the importance of tax planning with an emphasis on micro and small companies and to adequately analyze tax legislation, based on effective accounting reports that demonstrate the exact situation, based on the inquiries made to the accountants of Alvinópolis/MG. It is known that tax planning consists of the study of company taxation, considering the taxation regime, comprises in: real profit, presumed profit, arbitrated profit and Simple National, to detect the most appropriate option for the company. Thus, the following problem was pointed out for the development of this work: Once understood about the taxation regime, the National Simples is the best option? Tax planning requires common sense from the planner, and considering the issue, micro and small businesses will have a lower tax burden. Companies nowadays have a high tax burden, so the main objective of this paper is to analyze this appropriate taxation, since they will reduce taxes and increase profits, without circumventing legislation, pointing to actions of several accountants in the presumed profitability of companies. Already the specific objectives, to conceptualize and describe about Presumed Profit, Real Profit, National Arbitration and Simple Profit, federal taxes, and the assumptions of Tax Planning; Collect; Identify taxation regimes and foster research results for the organization. Even so, the methodology used for the elaboration of this work was the field research and the method is the data collected, with the purpose of analyzing the form of business taxation. The result found in this tax planning was an exercise in legislation, proving that micro and small companies are responsible for a large part of the market, where they contribute to the development of the economy with transparency, linked to an accounting office, culminating in profitability for the Micro and small companies of Alvinópolis / MG.

KEY WORDS: *Tax Planning. Tax regime. Simple national. Data collect. Micro and small businesses.*

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Diário Oficial da União**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 08 de out. de 2016.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. **Regime de Incidência Não-Cumulativa**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/pispasepcofins/regincidencianaocumulativa.htm>. Acesso em: 08 de out. de 2016.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. **Regime de Incidência Não-Cumulativa**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/pispasepcofins/regincidencianaocumulativa.htm>. Acesso em 08 de out. de 2016.

BORGES, Humberto Bonavides. **Gerência de impostos: IPI, ICMS e INSS**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2000 p. 55.

DOMINGUES, Nereu Miguel Ribeiro. **Os reflexos do planejamento tributário na Contabilidade**. In XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 2000, Goiânia: Conselho Federal de Contabilidade e a tributação. p. 202.

FABRETTI, Laúdio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 14ª. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 7.

GREGO, Marco Aurélio. **Planejamento fiscal e interpretação da lei tributária**. São Paulo: Dialética, 1998.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

LATORRACA, Nilton. **Direito tributário: imposto de renda das empresas**. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

NOBREGA, Mailson. **O futuro incerto da lei contra a elisão fiscal**. Jornal o Estado de São Paulo, 21 janeiro 2001

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. 3. Edição ver. e atualizada. – São Paulo: 2009. p. 201 – 202.

OLIVEIRA, Ricardo Matriz. **Planejamento tributário – teoria e prática perante o imposto de renda**. In. ROCHA, Valdir de Oliveira. **Planejamento fiscal: teoria e prática**. 2 v., São Paulo: Dialética, 1998, p. 102 – 122.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO



Prezado Escritório Contábil,

Estou finalizando o curso de Ciências Contábeis, no entanto para a conclusão do curso apresentarei o meu Trabalho de Conclusão de Curso, cujo tema é “_____”. Diante do exposto, resolvi realizar uma pesquisa, cujos dados coletados ajudarão a sustentar o estudo acima especificado. Solicito, pois que você preencha este questionário, considerando somente as empresas optantes pelo Simples Nacional.

Ariane Silva Dias

- 1) Há quanto tempo o escritório de contabilidade atua em Alvinópolis?
 - () De 0 a 5 anos
 - () De 5 a 10 anos
 - () De 10 a 20 anos
 - () Acima de 20 anos

- 2) O Escritório de Contabilidade possui em suas escritas, quantas empresas optantes pelo Simples Nacional?
 - () De 0 a 20 empresas
 - () De 21 a 50 empresas
 - () De 51 a 100 empresas
 - () Acima de 100 empresas

- 3) O escritório contábil mantém, escrituração contábil de todos os fatos contábeis ocorridos nas empresas optantes pelo Simples Nacional?
 - () Sim
 - () Não
 - () Às vezes

4) A empresa optante pelo Simples Nacional contribui entregando toda a documentação para que sejam devidamente contabilizadas?

() Sim

() Não

() Às vezes

5) Quais demonstrações contábeis exigidas pela legislação, o escritório apresenta para as empresas optantes pelo Simples Nacional?

6) O escritório fornece suporte às empresas optantes pelo Simples Nacional, no quesito de fornecer informações como apoio para tomada de decisão?

() Sim

() Não

() Somente quando solicitado

7) Qual a frequência, em que as empresas optantes pelo Simples Nacional procuram o escritório de Contabilidade, com o intuito de tomar conhecimento e acompanhar as informações das suas demonstrações contábeis?

() Mensal

() Anual

() Não procuram

() _____

8) E qual a frequência, o escritório de contabilidade, procura as empresas optantes pelo Simples Nacional, para esclarecer e fazer a leitura das demonstrações contábeis, e também para demonstrar a importância da contabilidade para empresa?

9) O seu Escritório de Contabilidade, tem a habitualidade de fazer planejamento tributário, para as empresas optantes pelo Simples Nacional?

Sim

Não

Às vezes

10) Se sim, responda abaixo:

Somente para as empresas maiores;

Somente para as empresa que solicitam o serviço;

Faz de todas as empresas.

11) A cada ano que se inicia, é feito um novo planejamento tributário?

Sim

Não

12) Há cobrança de honorários à parte para o escritório contábil, efetuar o planejamento tributário para a empresa?

Sim

Não

Depende do tamanho da empresa.